

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021-01 PMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210161

Aos 21 do mês de Setembro de 2021, o Município de ANAPU, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Bairro Centro nº 98 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021-01 PMA**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

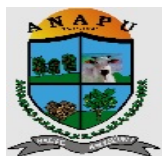
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de Preços para eventual contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de materiais gráficos, serviços de comunicação visual e encadernação, para atender as necessidades da prefeitura municipal e todos os fundos do município de Anapu/PA, e demais anexos integrantes ao presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas reformuladas são as que seguem:

Empresa: GRAFICA VISÃO LTDA-ME; C.N.P.J. nº 16.796.307/0001-80, estabelecida à TV LINDOFO ARANHA Nº 476 LOJA A, CENTRO, Altamira PA, representada neste ato pelo Sr(a). PRISCILA CORREA CATETE SOARES, C.P.F. nº 891.352.292-68, R.G. nº 4916153 4916153 PA.

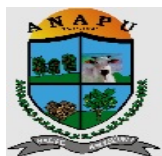
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	BLOCO P/ REQUISIÇÃO TAM. 15X21 CM 2 VIAS - Marca.: CHAMBRIL	BLOCO	5,070.00	17,600	89.232,00
00003	CARTAZ 150X100 - Marca.: CHAMBRIL	UNIDADE	10,250.00	19,850	203.462,50
00006	PANFLETOS 15X21 - Marca.: CHAMBRIL	UNIDADE	57,000.00	0,450	25.650,00
00009	CARTAZ 100X50. - Marca.: CHAMBRIL	UNIDADE	22,250.00	24,900	554.025,00
00010	ENCADERNAÇÃO 01 - Marca.: ASPIRAL com espiral 07 mm (até 25 folhas), capa e contra capa em PP (capa cristal e contracapa preta, azul ou verde).	UNIDADE	300.00	15,250	4.575,00
00011	ENCADERNAÇÃO 02 - Marca.: ASPIRAL com espiral 09 mm (até 50 folhas), capa e contra capa em PP (capa cristal e contracapa preta, azul ou verde).	UNIDADE	300.00	18,900	5.670,00
00012	ENCADERNAÇÃO 03 - Marca.: ASPIRAL com espiral 12 mm (até 70 folhas), capa e contra capa em PP (capa cristal e contracapa preta, azul ou verde).	UNIDADE	200.00	21,500	4.300,00
00013	ENCADERNAÇÃO 04 - Marca.: ASPIRAL com espiral 14 mm (até 85 folhas), capa e contra capa	UNIDADE	150.00	24,250	3.637,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



00014	em PP (capa cristal e contracapa preta, azul ou verde). ENCADERNAÇÃO 05 - Marca.: ASPIRAL UNIDADE	130.00	26,600	3.458,00
00015	com espiral 17 mm (até 100 folhas), capa e contra capa em PP (capa cristal e contracapa preta, azul ou verde). ENCADERNAÇÃO 06 - Marca.: ASPIRAL UNIDADE	105.00	28,900	3.034,50
00016	com espiral 20 mm (até 120 folhas), capa e contra capa em PP (capa cristal e contracapa preta, azul ou verde). ENCADERNAÇÃO 07 - Marca.: ASPIRAL UNIDADE	85.00	31,800	2.703,00
00017	com espiral 25 mm (até 160 folhas), capa e contra capa em PP (capa cristal e contracapa preta, azul ou verde). ENCADERNAÇÃO 08 - Marca.: ASPIRAL UNIDADE	65.00	35,500	2.307,50
00018	com espiral 29 mm (até 200 folhas), capa e contra capa em PP (capa cristal e contracapa preta, azul ou verde). ATENDIMENTO ANTI-RABICA HUMANO FRENTE E VERSO TAMA BLOCO	250.00	19,400	4.850,00
00019	NHO A4 - Marca.: CHAMBRIL			
00019	ATESTADO DE COMPARECIMENTO FORMATO 16, P56G 100X1 BLOCO	300.00	12,100	3.630,00
00020	- Marca.: CHAMBRIL			
00020	ATESTADO MÉDICO FORMATO 16, P56G 100X1" -. - Marca BLOCO	300.00	11,900	3.570,00
00021	.: CHAMBRIL			
00021	ATESDADO GESTACIONAL - Marca.: CHAMBRIL BLOCO	200.00	13,200	2.640,00
00022	ASSISTENCIA AO RN - Marca.: CHAMBRIL BLOCO	200.00	17,100	3.420,00
00023	CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO TAMANHO A4 100X BLOCO	350.00	17,400	6.090,00
00024	1 - Marca.: CHAMBRIL			
00024	CARTÃO DE VACINA ADULTO (PAPEL CARTÃO) 21CM DE LAR UNIDADE	2,000.00	0,700	1.400,00
00025	GURA X 08CM DE ALTURA, - Marca.: CHAMBRIL			
00025	FRENTE E VERSO.			
00025	CARTAZ 70X50 - Marca.: CHAMBRIL UNIDADE	250.00	10,600	2.650,00
00026	COLETA DO TESTE DO PEZINHO, FORM.8,-P.180,PICOTADO BLOCO	400.00	11,100	4.440,00
00027	100X1 - Marca.: CHAMBRIL			
00027	COLOCAÇÃO DE INSULFIM 70% - Marca.: FAVORITO METRO QUADRA	100.00	69,900	6.990,00
00028	COLOCAÇÃO DE INSULFIM 100% - Marca.: FAVORITO METRO QUADRA	100.00	69,900	6.990,00
00029	COMPROVANTE DE RESULTADOS DE L.T.A - Marca.: CHAMB BLOCO	300.00	12,100	3.630,00
00031	RIL			
00031	CARIMBO AUTOMÁTICO - Marca.: COLOP UNIDADE	50.00	66,500	3.325,00
00032	CARIMBO DE BOLSO - Marca.: COLOP UNIDADE	25.00	64,900	1.622,50
00033	DEMOSTRATIVOS DE ATIVIDADES - Marca.: CHAMBRIL BLOCO	200.00	9,300	1.860,00
00034	DENGUE/ENTOMOLOGIA 8 CM ALTURA X 8,5 DE LARGURA 10 BLOCO	300.00	4,250	1.275,00
00035	0X1 - Marca.: CHAMBRIL			
00035	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM TAMANHO A4 100X1 - Marca.: BLOCO	300.00	19,400	5.820,00
00036	CHAMBRIL			
00036	EVOLUÇÃO MEDICA. - Marca.: CHAMBRIL BLOCO	300.00	19,400	5.820,00
00039	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL TAMANHO A4 100X1 - BLOCO	300.00	19,100	5.730,00
00040	Marca.: CHAMBRIL			
00040	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL FRENT BLOCO	200.00	19,400	3.880,00
00041	E E VERSO TAMANHO A4 100X1 - Marca.: CHAMBRIL			
00041	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA FRENTE E VERSO TAMANHO BLOCO	200.00	19,400	3.880,00
00042	A4 100X1 - Marca.: CHAMBRIL			
00042	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE TAMANHO A4 FRENTE E V BLOCO	300.00	19,400	5.820,00
00043	ERSO - Marca.: CHAMBRIL			
00043	FICHA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO A4 100X1 - Marca.: BLOCO	200.00	19,400	3.880,00
00044	CHAMBRIL			
00045	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO SI-PNI-TAM A4-1X100 BLOCO	150.00	19,400	2.910,00
00046	FRENTE X VERSO - Marca.: CHAMBRIL			
00046	FICHA DE VISITA 10,5CM DE ALTURA X15,5 DE LARGURA BLOCO	250.00	9,300	2.325,00
00047	100X1 - Marca.: CHAMBRIL			
00047	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TAMANHO A4 100X1 - Marc BLOCO	300.00	19,100	5.730,00
00048	a.: CHAMBRIL			
00048	FICHA DE SINAIS VITAIS - Marca.: CHAMBRIL BLOCO	200.00	19,100	3.820,00
00049	FICHA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR - Marca.: CHAMBRIL BLOCO	200.00	19,100	3.820,00
00050	LAUDO PARA EMISSÃO DE AIH - Marca.: CHAMBRIL BLOCO	150.00	19,100	2.865,00
00051	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS TAM A4 1X100 - BLOCO	100.00	19,100	1.910,00
00052	FOLHA PAISAGEM - Marca.: CHAMBRIL			
00052	NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA TAMANHO A4 100X1 - BLOCO	150.00	19,100	2.865,00
00053	Marca.: CHAMBRIL			
00053	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL A-AMARELA BLOCO CO BLOCO	250.00	8,250	2.062,50
00054	50 FOLHAS" - - Marca.: CHAMBRIL			
00054	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL B-AZUL BLOCO COM 50 BLOCO	250.00	8,250	2.062,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu

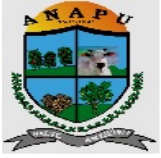


00056	FOLHAS* - - Marca.: CHAMBRIL PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO - FAXADA MODELO GOVERNO FERAL. - Marca.: ZINCO	UNIDADE	10.00	179,900	1.799,00
00059	PEDIDO DE EXAMES LABORATORIAL 20,5 CM DE ALTURA X 14 CM DE LARGURA BLOCO - Marca.: CHAMBRIL C/ 100 FOLHAS	BLOCO	400.00	9,100	3.640,00
00060	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA - Marca.: CHAMBRIL	BLOCO	100.00	19,100	1.910,00
00061	PRESCRIÇÃO MÉDICA PACIENTE TAMANHO A4 100X1 - Marca.: CHAMBRIL	BLOCO	250.00	19,100	4.775,00
00062	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR TAMANHO A4 100X1 - Marca.: CHAMBRIL	BLOCO	300.00	19,100	5.730,00
00063	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO - Marca.: CHAMBRIL	BLOCO	100.00	19,100	1.910,00
00064	RECEITUÁRIO BRANCO 22 CM ALTURASX15 CM LARGURA, TAMANHO A4 - Marca.: CHAMBRIL	BLOCO	400.00	17,750	7.100,00
00065	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE E VERSO TAMANHO A4 100X1 - Marca.: CHAMBRIL	BLOCO	150.00	19,450	2.917,50
00066	RELATÓRIO DIÁRIO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO E TERMO TAMENTO RADICAL 31,5 CM LAR - Marca.: CHAMBRIL	BLOCO	50.00	21,700	1.085,00
00067	RELATÓRIO MENSAL DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL DE LEISHAMANOSE TAMANHO A4 - Marca.: CHAMBRIL	BLOCO	200.00	19,100	3.820,00
00068	RESUMO DE DIVISÃO DE ENDEMIAS TAM 10X7CM - Marca.: CHAMBRIL	BLOCO	250.00	7,250	1.812,50
00069	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA TAMANHO A4 100X1 - Marca.: CHAMBRIL	BLOCO	80.00	19,100	1.528,00
00070	RESUMO DE ATO CIRURGICO/CURETAGEM - Marca.: CHAMBRIL	BLOCO	200.00	19,100	3.820,00
00071	RESUMO DE ATO CIRURGICO/CESARIANA - Marca.: CHAMBRIL	BLOCO	200.00	19,100	3.820,00
8					
				VALOR TOTAL R\$	1.071.304,50

Empresa: INOVART GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 24.279.133/0001-07, estabelecida à AV. BANDEIRANTE Nº87, JARDIM PARANA, Anapu PA, (91) 99205-2675, representada neste ato pelo Sr(a). GILMAR BATISTA DE SOUZA, C.P.F. nº 032.432.782-01.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADESIVO LEITOSO: - Marca.: AVERY	METRO QUADRA	1,800.00	78,200	140.760,00
00004	FACHADA EM ACM. - Marca.: TERZIAN	METRO QUADRA	315.00	594,000	187.110,00
00005	OUTDOOR 9X3 MT. - Marca.: INOVART	UNIDADE	82.00	648,000	53.136,00
00007	PAPEL FOTOGRAFICO IMPRESSO: - Marca.: INOVART	UNIDADE	6,700.00	5,950	39.865,00
00008	RECORTE ELETRONICO, - Marca.: AVERY	METRO QUADRA	560.00	88,000	49.280,00
00030	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC - Marca.: INOVART	UNIDADE	800.00	17,900	14.320,00
00037	ETIQUETAS - Marca.: INOVART	UNIDADE	1,000.00	0,400	400,00
00038	FICHA DE ATENDIMENTO EXTERNO DE EMERGÊNCIA E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO TAMANHO 21CM - Marca.: INOVART DE LARGURA 15CM DE ALTURA	UNIDADE	300.00	1,600	480,00
00044	FICHA DE REFERENCIA FRENTE E VERSO TAMANHO A4 100X1 - Marca.: INOVART	BLOCO	350.00	19,400	6.790,00
00055	NOTIFICAÇÃO DENGUE CHIKUNGUNYA FRENTE E VERSO TAMANHO A4 - Marca.: INOVART	BLOCO	200.00	19,350	3.870,00
00057	PLACAS DE INAUGURAÇÃO - Marca.: INOVART	UNIDADE	15.00	388,000	5.820,00
00058	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS - Marca.: INOVART	UNIDADE	100.00	28,000	2.800,00
				VALOR TOTAL R\$	504.631,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo terceiro: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

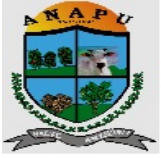
Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 24 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

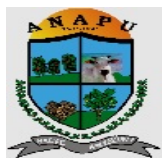
EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021-01 PMA, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

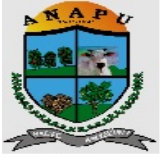
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

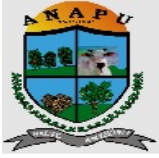
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado



pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

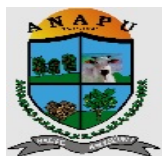
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

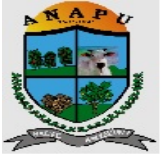
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021-01 PMA e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANAPU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ANAPU-PA, 01 de Outubro de 2021

MUNICÍPIO DE ANAPU
C.N.P.J. nº 01.613.194/0001-63
CONTRATANTE

INOVART GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 24.279.133/0001-07
CONTRATADO

GRAFICA VISÃO LTDA-ME
C.N.P.J. nº 16.796.307/0001-80
CONTRATADO